LEI COMPLEMENTAR Nº 020 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 39, de 02.03.95.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 039, de 02.03.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à firma LOPES & BIGNARDI LTDA.-ME, inscrita no CGC sob nº 71.986.889/0001-76, o lote 17 da quadra 03, localizado no Distrito Comercial, neste município, com 1.000,00 m² de formato retangular, dentro do seguinte roteiro: "frente para Avenida Benedito Borges, por onde mede 20,00 metros; pelo lado direito confronta com a Viela, por onde mede 50,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote 14 por onde mede 50,00 metros e finalmente pelos fundos confronta com o remanescente da Chácara 88, por onde mede 20,00 metros".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de dezembro de 1.997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 20/97 - PLC